



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
CRESPOL
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPOL
De mãos dadas com o povo.



LEI Nº 1.004 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 156/PGE-2022**, que celebram o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, visando à **aquisição de aparelhos de ar condicionado e ventiladores, para atender as escolas municipais de Rio Crespo/RO**".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPOL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 137.082,13 (cento e trinta e sete mil, oitenta e dois reais e treze centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.003.	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS	
07.003.12.	Educação	
07.003.12.361.	Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0021.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0021.1.126.	Convenio nº 156/PGE-2022 - Aquisição Ar Condicionado e Ventiladores Escolas	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 20120037	Convênios do Estado - Educação	
Total da Suplementação		137.082,13

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 156/PGE-2022, no valor de **R\$ 130.227,98**, para finalidade específica relativa à ação: **AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIO CRESPOL/RO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Parágrafo segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto constante da presente lei, no valor de **R\$ 6.854,15**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 74.953-2

